

PROCESSO: 660.181

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001

À 2ª CFM/DCEM,

Em atendimento à solicitação do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 129/130, retorno os autos a essa Coordenadoria para que realize novo estudo conclusivo no qual esclareça se a receita base utilizada para o cálculo do repasse ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988, inclui ou não o montante da contribuição ao FUNDEF, avaliando se o percentual excedente refere-se apenas à exclusão dessa contribuição no cômputo da base de cálculo do repasse ou de outras causas.

Fixo o prazo de **5 (cinco)** dias para o cumprimento dessa diligência.

Após, retornem-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Tribunal de Contas, aos 22/10/2012.

GILBERTO DINIZ
RELATOR